



EDITAL Nº 002/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE FONOAUDIÓLOGO PARA INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de formação de cadastro de reserva para a função de Fonoaudiólogo, que se regerá pelas normas seguintes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/DSJ3JtoPB61ped6v9>, que somente serão válidas se, forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, para a inscrição.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.5. As inscrições enviadas via site, que estiverem de acordo com as exigências, receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado em até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital;

1.6. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.5 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Gestão de Pessoas para averiguação;



1.7. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações:

a) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em formato PDF, em arquivo único; Enviar frente e verso no mesmo arquivo para o e-mail procuradoria@panelas.pe.gov.br;

b) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos;

d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;

e) Os documentos de identificação do candidato (RG, CNH e CRFa) deverão ser enviados digitalizados, frente e verso do documento;

1.8. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.7, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.

2. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições do presente Processo Seletivo ocorrerão dos dias 09 Maio de 2024 até as 23h59 do dia 10 de Junho 2024, somente via site.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação, ou ser emancipado.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como comprovar a habilitação exigida conforme item 4.1.

3.7. No ato da contratação, apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer e declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu



parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

3.9. Outros documentos admissionais:

3.9.1 Cópia da Carteira de Trabalho ou Carteira Digital e N° do PIS/PASEP

3.9.2 Carteira de Identidade (com data de expedição e CPF)

3.9.3. Título de Eleitor ou E-Título

3.9.4 Comprovante de residência (nome da pessoa ou de terceiros c/ declaração autenticada em cartório)

3.9.5 Escolaridade (Diploma e Cópia do Registro Profissional se for requisito)

3.9.6 Certidão de Casamento ou nascimento (se solteiro(a))

3.9.7 Certidão de Nascimento de filho(s) menores de 21 anos e CPF

3.9.8 Cópia da Carteira de Saúde de filhos até 5 anos

3.9.9 Certidão de Antecedentes Criminais – FÓRUM ou Site TJ na comarca de residência

3.9.10 Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral ou Site)

3.9.11 Consulta de Qualificação Cadastral

3.9.12 Declaração de Benefício do INSS (Site ou Aplicativo)

3.9.13 Registro Militar (homens até 45 anos)

3.9.14 RG e CPF do Cônjuge (se casado(a)).

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são em cadastro de reserva, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital, ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal, o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Fonoaudiólogo	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho profissional	Cadastro de Reserva	20 horas semanais	R\$2.500,00



4.2 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas para o e-mail procuradoria@panelas.pe.gov.br o arquivo dos documentos indicados abaixo:

a) Carteira de identidade e ou CNH e CPF;

b) Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência do cargo; No caso do Graduando não ter ainda recebido o Certificado da Instituição de Ensino, deverá apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar;

c) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, na área de atuação, se tiver, com Histórico Escolar do Curso concluído, desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais. Não será aceita declaração de conclusão;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro;

6. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

6.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (frente e verso), considerando-se, no máximo, 200 (duzentas) horas de curso;

6.2. Serão aceitos os cursos realizados nos anos de 2019 a 2024;

6.3. Não será aceita declaração de horas;

6.4. Deverão constar no certificado a carga horária do curso, data, órgão emitente e o devido registro, conforme item 5.1.d; Enviar frente e verso do certificado.

6.5. Não serão pontuados Certificados de estágio, monitoria, liga acadêmica, projetos de extensão e atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função, objeto deste processo seletivo, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão. Os certificados apresentados deverão, obrigatoriamente, estar redigidos em Língua Portuguesa.



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:

a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 6 (seis) pontos cada, sendo aceito somente 1 (um) certificado por candidato;

b) Mestrado valerá 25 (vinte e cinco) pontos e Doutorado valerá 50 (cinquenta) pontos.

c) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAIS, SESI, SENAC etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2019 a 2024 mediante apresentação do certificado (frente e verso). Será atribuído o valor de 0,5 pontos para cada 20 (vinte) horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

7.2. Para o computo dos pontos do item 7.1 a) e b) será considerada somente 1 (uma) habilitação, sendo a de maior pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica pretendida.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Panelas, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 14 DE JUNHO DE 2024. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração à comissão do Processo Seletivo de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 19 DE JUNHO DE 2024, das 08 as 17 horas, utilizando exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, via e-mail para



procuradoria@panelas.pe.gov.br.

10.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

10.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. No dia 28 DE JUNHO DE 2024 será divulgado, em comunicado exposto no site da Prefeitura de Panelas, a homologação do resultado final dos classificados no Processo Seletivo.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.2. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

12.3. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

12.4. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração.

12.5. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Panelas e no Diário Oficial da AMUPE.

13.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo Emergencial;



15.3. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade e o documento original da habilitação para o cargo;

15.4. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

15.5. O candidato classificado poderá ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone ou mensagem eletrônica, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

15.6. É de responsabilidade do candidato, manter os contatos telefônicos atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação;

15.7. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

15.8. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

15.0. Este processo seletivo emergencial possui validade de 1 (um) ano, podendo, a cargo da Secretaria de Educação, ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

15.10. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

Panelas/PE, quarta-feira, 08 de Maio de 2024.

Maria Rosângela Chaves Gomes
Secretária Municipal de Educação